**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos itens mencionados no objeto tem por finalidade propiciar a Câmara Municipal condições para realizar com maior clareza, nitidez, qualidade de imagens, bem como a gravação e reprodução de vídeos e a transmissão para internet das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões e outros eventos afins.

2.2. O sistema de transmissão online desta Casa de Leis já está bastante desatualizados, bem como pelos constantes problemas de ordem elétrica e estrutural, que agravam a qualidade das imagens produzidas para a transmissão das sessões desta Casa.

2.3. Objetiva-se, com a aquisição, a atualização e substituição dos equipamentos defasados, para aprimorar a prestação de serviços de áudio e vídeo nas sessões e eventos do legislativo, visto que a transmissão das sessões é um mecanismo de transparência dos processos legislativos e não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação.

2.4. Importante observar que, os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da transmissão online das sessões são utilizados como “Ata Digital” e são os únicos meios de armazenamento das sessões e servem para todos os procedimentos legais que demandam comprovação das ações advindas das sessões plenárias.

2.5. Considera-se que a gravação de áudio e vídeo de tudo que acontece no Plenário desta Casa, garante, também, a segurança dos servidores, vereadores e munícipes que ali transitam e desenvolvem suas atividades laboriosas, uma vez que permite a identificação de eventuais praticados naquele recinto.

2.6. Assim sendo, a transparência e o acesso à informação estão previstos e determinam a disponibilização de informações em tempo real, e para sua efetiva implementação exigem a adoção de uma série de medidas que justificam a aquisição destes equipamentos.

2.7. A contratação deverá ser realizada por menor preço global, tendo em vista que aquisição dos equipamentos e o fornecimento da instalação e infraestrutura compõem uma solução tecnológica de transmissão, devendo haver compatibilidade entre os equipamentos que compõem o referido sistema e a infraestrutura a ser instalada. A divisão em lotes poderia implicar em prejuízos de ordem técnica e eventualmente em danos aos equipamentos e prejuízos a garantia.

2.8. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Quirinópolis em empresas referenciadas, anexadas aos autos deste processo.

2.9. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Qtd** | **Unid** | **Marca** | **Valor**  **Unitário (R$)** | **Valor**  **Total (R$)** |
| 01 | **Câmera Robótica PTZ**  - Características mínimas:  Sensor de Imagem: I/2.8” CMOS, Formatos de Vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3,5 mm – 42,3 mm; Zoom ótico: 12x; Zoom digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72,5°- 6,09°, Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0,5 lux; Ângulo de Pan: -170° ~+170°; Ângulo de Tilt: -30° ~+90°; Imagem Flip; Interface de Controle: RS-485, USB e RJ-45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5. Modelo de Referência Similar: NEOID PTZ USB PRO, | 04 | Und |  | 9.950,00 | 39.800,00 |
| 02 | **Switcher de corte de vídeo (mesa de corte)**  - Características mínimas:  Portas de entrada: 4 HDMI, RJ45, 2x3.5 mm stereo analog áudio; Portas de Saídas: 1 HDMI PGM, 1 HDMI Multiview, 1 USB type-C; Interface: USB 2.0 tipoC., entradas de áudio Entrada de imagens. Modelo de Referência Similar: Blackmagic Desing ATEM Mini Pro; Estudio 4+ | 01 | Und |  | 11.746,33 | 11.746,33 |
| 03 | **Controlador PTZ Joystick (p camera ptz com interface serial e ethernet)**  - Características mínimas:  interface: RS422, RS232, IP/RJ45, USB 2.0; Botão de Silicone; Método de exibição: LCD; Protocolo: VISCA,ONVIF2.4. Protocolo VISCA, VISCA IP, PELCO P&D, Onvif, Polycom.  Taxa de Transmissão 1200, 2400, 4800, 9600, 19200; Joystick 4D + Botões, código de luz, precisão de ± 80 nível; Tela de LCD: versão em inglês, luz de fundo azul, 20 caracteres, 2 linhas; Modo de Exposição Automática AE AUTO; Botão de prioridade de Brilho BRILHANTE; Botão de discagem de abertura prioritária da IRIS; Botão do Canal da Câmera (1-4); Posição Digital (ajuste diferente predefinido 1-10) Podendo programar 89 posições por Câmera; Alterar o Zoom da câmera; Tele Extremo; Wide Amplo; Botão de Foco da câmera; Foco automático; Foco manual próximo; Foco manual. Modelo de Referência Similar:Neoid PTZ Controller; Controlador PTZ Joystick 4D Avicon VK5 Pelco Onvif Visca IP. | 01 | Und |  | 7.063,33 | 7.063,33 |
| 04 | **Kit extensor HDMI 60 metros (macho e fêmea)**  - Características mínimas:  Extensor hdmi com sinal infra vermelho via cat6; suporta até 60m via cabo utp cat6; suporta hdmi 3d;  suporta hdmi 1080p;  suporta hd digital e alta resolução hd 480/720i/720p/1080i/1080p; caixa em alumínio | 04 | Und |  | 203,33 | 813,33 |
| 05 | **Cabo conector de entrada Mini HDMI**  - Características mínimas:  Conector de saída HDMI; comprimento do cabo 2m;  Suporta 4 k; suporta efeito 3D; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P. | 06 | Und |  | 130,00 | 780,00 |
| 06 | **Cabo HDMI**  - Características mínimas:  Comprimento do 2m; conector HDMI macho; conector (segunda ponta) HDMI macho, suporta 3D- transmission; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P. | 06 | Und |  | 75,00 | 450,00 |
| 07 | **Suporte parede para câmera robótica PTZ**  - Características mínimas:  Capacidade de carga até 15kg; cor preta, material em aço carbono; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões | 04 | Und |  | 160,00 | 640,00 |
| 08 | **Caixa de cabo tipo par trançado UTP**  - Características mínimas:  Categoria do cabo de rede CAT6; U/UTP não blindado; compatibilidade toda a linha FCS; metragem total do cabo na caixa 305 metros; Aplicação: Redes;Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC; Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%.  Referência Similar: Furukawa CAT6 | 01 | Und |  | 2.190,00 | 2.190,00 |
| 09 | **Mão de obra de instalação**  Instalação das 4 (quatro) câmeras; passagem dos cabos; conexão dos cabos e conectores com as câmeras e sistema de transmissão existente; testes de funcionamento; treinamento de uso e regulagem de funções por menu da câmera | 01 | serviço |  | 12.533,33 | 12.533,33 |
| **Valor Total (R$):** | | | | 76.016,32 | | |

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Quirinópolis dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, devidamente instalados, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

4.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras com os computadores do sistema de transmissão.

4.4. A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: ferramentas de execução (furadeiras, trenas, martelos, níveis, chaves de parafuso e demais outras necessárias), bem como peças para a instalação (parafusos, pregos, buchas, vaselina, massa de vedação, lixas, tinta, fitas isolante e adesiva, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, dentre outros).

4.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos necessários (andaimes, suportes, bases, cordas, equipamentos de segurança) para a devida instalação dos equipamentos do Lote 1, que ficarão afixados no Plenário da Câmara Municipal de uma altura aproximada de 5 (cinco) metros.

4.5.1. Os serviços contratados deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, com treinamento específico para trabalhar em alturas e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, de acordo com as normas de segurança e trabalho atualmente vigentes.

4.5.2. Para que haja condições de atendimento relativo à mão de obra do Lote 1 deste Termo de Referência, as empresas participantes poderão fazer visita técnica ao local de instalação para verificação das condições de instalação dos equipamentos.

4.6. A **CONTRATADA** fica responsável integral e unicamente por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação trabalhista vigente.

4.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a Câmara Municipal de Quirinópolis.

4.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega, instalação dos produtos e equipamentos e treinamento do servidor responsável pela operação.

4.9. O Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, bem como sua devida instalação e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

4.10. No preço dos produtos já deverão estar inclusos todos os encargos e custos, direto e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

**5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

5.2. É facultativa a visita técnica dos licitantes a Câmara Municipal de Quirinópolis. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica.

5.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. A “Declaração de Pleno Atendimento das Exigências” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

5.5. As visitas poderão ocorrer até o 3 (três) dias úteis anterior à data marcada para abertura da sessão pública, das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.

5.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Câmara.

5.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**6. DA GARANTIA TÉCNICA**

6.1. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir no mínimo garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

6.1.1. Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

6.2. A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior à sua efetiva instalação e funcionamento.

6.3. A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.4. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantindo até o final do prazo previsto.

6.5. A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

6.6. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.6.1. A aceitação da substituição definitiva fiará a critério da Câmara Municipal de Quirinópolis, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

6.6.2. A critério da Câmara Municipal de Quirinópolis poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

6.7. Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa **CONTRATADA** ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Quirinópolis, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, das 7h às 14h.

6.8. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.9. Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

6.10. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa **CONTRATADA** deverá assinar termo de retirada responsabilizando-se integralmente pelo equipamento, bem como se o conserto ultrapassar o período de 1 (um) dia útil, deverá substituir o equipamento retirado por outro de igual capacidade para que os serviços da Câmara Municipal de Quirinópolis não fiquem prejudicados, até que o equipamento em garantia seja devolvido.

6.11. Os técnicos da empresa **CONTRATADA** deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá de identificação do funcionário) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Câmara.

6.12. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, de eventuais sujeiras decorrentes da atuação do técnico.

6.13. Fica ressalvado à empresa **CONTRATADA** o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa **CONTRATADA**.

6.14. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente, no caso de retirada do equipamento ou concluído, se o problema tiver sido resolvido), nome e assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo **CONTRATANTE**, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peça, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do **CONTRATANTE**. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do **CONTRATANTE**.

6.15. Quaisquer alegações por parte da empresa **CONTRATADA** contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc) do **CONTRATANTE**, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

6.15.1. Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

6.15.2. Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa **CONTRATADA** deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

6.16. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.17. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do **CONTRATANTE**, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

6.17.1. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

6.17.2. A Câmara Municipal de Quirinópolis poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

6.17.3. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa **CONTRATADA**, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6.18. O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

6.19. Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

7.2. Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caraterização para a conferência e o recebimento pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.3. Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 7h às 14h.

7.4. Os produtos solicitados e a instalação deverão ser entregues na sede do órgão, Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.

7.4.1. A empresa **CONTRATADA** arcará com os custos da entrega.

7.4.2. A empresa **CONTRATADA** se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

7.5. O recebimento dos bens ficará a cargo do Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.6. O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o Gestor de Contrato fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.7. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e com o constante da proposta de preço do licitante vencedor, bem como a devida instalação dos equipamentos.

7.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

7.9. Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O presente contratado será fiscalizado pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

8.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de atendimento técnico estabelecidos neste edital, o Gestor de Contrato deve imediatamente entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir a urgente solução dos problemas encontrados. E caso seja necessário, que se aplique as devidas punições.

8.3. O Gestor de Contrato deve constantemente verificar a qualidade dos produtos e serviços prestados, caso este não atenda as exigências deste edital por motivos de qualquer natureza, fica de responsabilidade do Gestor de Contrato entrar em contato com a **CONTRATADA** e exigir o reparo ou medidas cabíveis para a solução do problema.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

9.2. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

9.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.4. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.

9.7. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.9. Apresentar junto com a Nota Fiscal todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

9.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega dos produtos e execução dos serviços;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.

10.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

10.4. Requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.7. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

10.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**11. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO**

11.1. O valor estimado para contratação é de R$ 76.016,32 (setenta e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

11.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**12. DO PRAZO**

12.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até entrega, instalação, funcionamento e treinamento do objeto atestado pelo Fiscal de Contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal, em conta corrente preferencialmente da Caixa Econômica Federal.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade de licitação Pregão Presencial.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes **CONTRATANTE**s de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

16.2. O presente instrumento obriga as partes **CONTRATANTE**s e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de **Pregão Presencial nº 06/2022**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito na CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, seja dado tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás[[1]](#footnote-1), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

carimbo e assinatura do responsável legal

**ANEXO VII**

PREGÃO Nº 06/2022

ABERTURA: 04/07/2022

Horas: 11:00 hs.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.** Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os produtos abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Qtd** | **Unid** | **Marca** | **Valor**  **Unitário (R$)** | **Valor**  **Total (R$)** |
| 01 | **Câmera Robótica PTZ**  - Características mínimas:  Sensor de Imagem: I/2.8” CMOS, Formatos de Vídeo: 1080p60; Distância Focal: f=3,5 mm – 42,3 mm; Zoom ótico: 12x; Zoom digital: 16x; Ângulo de visão horizontal: 72,5°- 6,09°, Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push; Sensibilidade: 0,5 lux; Ângulo de Pan: -170° ~+170°; Ângulo de Tilt: -30° ~+90°; Imagem Flip; Interface de Controle: RS-485, USB e RJ-45; Saídas: 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5. Modelo de Referência Similar: NEOID PTZ USB PRO, | 04 | Und |  |  |  |
| 02 | **Switcher de corte de vídeo (mesa de corte)**  - Características mínimas:  Portas de entrada: 4 HDMI, RJ45, 2x3.5 mm stereo analog áudio; Portas de Saídas: 1 HDMI PGM, 1 HDMI Multiview, 1 USB type-C; Interface: USB 2.0 tipoC., entradas de áudio Entrada de imagens. Modelo de Referência Similar: Blackmagic Desing ATEM Mini Pro; Estudio 4+ | 01 | Und |  |  |  |
| 03 | **Controlador PTZ Joystick (p camera ptz com interface serial e ethernet)**  - Características mínimas:  interface: RS422, RS232, IP/RJ45, USB 2.0; Botão de Silicone; Método de exibição: LCD; Protocolo: VISCA,ONVIF2.4. Protocolo VISCA, VISCA IP, PELCO P&D, Onvif, Polycom.  Taxa de Transmissão 1200, 2400, 4800, 9600, 19200; Joystick 4D + Botões, código de luz, precisão de ± 80 nível; Tela de LCD: versão em inglês, luz de fundo azul, 20 caracteres, 2 linhas; Modo de Exposição Automática AE AUTO; Botão de prioridade de Brilho BRILHANTE; Botão de discagem de abertura prioritária da IRIS; Botão do Canal da Câmera (1-4); Posição Digital (ajuste diferente predefinido 1-10) Podendo programar 89 posições por Câmera; Alterar o Zoom da câmera; Tele Extremo; Wide Amplo; Botão de Foco da câmera; Foco automático; Foco manual próximo; Foco manual. Modelo de Referência Similar:Neoid PTZ Controller; Controlador PTZ Joystick 4D Avicon VK5 Pelco Onvif Visca IP. | 01 | Und |  |  |  |
| 04 | **Kit extensor HDMI 60 metros (macho e fêmea)**  - Características mínimas:  Extensor hdmi com sinal infra vermelho via cat6; suporta até 60m via cabo utp cat6; suporta hdmi 3d;  suporta hdmi 1080p;  suporta hd digital e alta resolução hd 480/720i/720p/1080i/1080p; caixa em alumínio | 04 | Und |  |  |  |
| 05 | **Cabo conector de entrada Mini HDMI**  - Características mínimas:  Conector de saída HDMI; comprimento do cabo 2m;  Suporta 4 k; suporta efeito 3D; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P. | 06 | Und |  |  |  |
| 06 | **Cabo HDMI**  - Características mínimas:  Comprimento do 2m; conector HDMI macho; conector (segunda ponta) HDMI macho, suporta 3D- transmission; Resolução: suporta resolução de até 7680 x 4320, taxa de atualização de até 10K @ 60Hz 8K @ 60Hz, 4K @ 144Hz 4K @ 120Hz 2K @ 144Hz 2K165Hz 1080P. | 06 | Und |  |  |  |
| 07 | **Suporte parede para câmera robótica PTZ**  - Características mínimas:  Capacidade de carga até 15kg; cor preta, material em aço carbono; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões | 04 | Und |  |  |  |
| 08 | **Caixa de cabo tipo par trançado UTP**  - Características mínimas:  Categoria do cabo de rede CAT6; U/UTP não blindado; compatibilidade toda a linha FCS; metragem total do cabo na caixa 305 metros; Aplicação: Redes;Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC; Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%.  Referência Similar: Furukawa CAT6 | 01 | Und |  |  |  |
| 09 | **Mão de obra de instalação**  Instalação das 4 (quatro) câmeras; passagem dos cabos; conexão dos cabos e conectores com as câmeras e sistema de transmissão existente; testes de funcionamento; treinamento de uso e regulagem de funções por menu da câmera | 01 | serviço |  |  |  |
| **Valor Total (R$):** | | | |  | | |

Prazo de Vigência dos Preços: 60 dias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Dados bancários da empresa:

BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS ........**

**DAS CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n º 02.536.522/0001-38 , neste ato representada pelo seu Presidente **Sr**. **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ nº \_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato**

1. 1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Item** | **Especificação** | **Qtd** | **Unid** | **Marca** | **Valor**  **Unitário (R$)** | **Valor**  **Total (R$)** |
| **Valor Total (R$):** | | | |  | | |

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2022 e seus anexos;

b) Proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 2ª - Do Regime de Execução**

2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Quirinópolis dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, devidamente instalados, regulados e funcionando com total qualidade.

2.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

2.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras com os computadores do sistema de transmissão.

2.4. A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: ferramentas de execução (furadeiras, trenas, martelos, níveis, chaves de parafuso e demais outras necessárias), bem como peças para a instalação (parafusos, pregos, buchas, vaselina, massa de vedação, lixas, tinta, fitas isolante e adesiva, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral, dentre outros).

2.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos equipamentos necessários (andaimes, suportes, bases, cordas, equipamentos de segurança) para a devida instalação dos equipamentos do Lote 1, que ficarão afixados no Plenário da Câmara Municipal de uma altura aproximada de 5 (cinco) metros.

2.5.1. Os serviços contratados deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, com treinamento específico para trabalhar em alturas e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, de acordo com as normas de segurança e trabalho atualmente vigentes.

2.5.2. Para que haja condições de atendimento relativo à mão de obra do Lote 1 deste Termo de Referência, as empresas participantes poderão fazer visita técnica ao local de instalação para verificação das condições de instalação dos equipamentos.

2.6. A **CONTRATADA** fica responsável integral e unicamente por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação trabalhista vigente.

2.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega, instalação dos produtos e equipamentos e treinamento do servidor responsável pela operação.

2.9. O Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, bem como sua devida instalação e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

2.10. No preço dos produtos já deverão estar inclusos todos os encargos e custos, direto e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

**Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 06/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4. A **CONTRATADA** deverá possuir, preferencialmente, conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 4ª - Do prazo contratual**

4.1. A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até entrega, instalação, funcionamento e treinamento do objeto atestado pelo Fiscal de Contrato, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as dotações 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo; nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.39.00-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**Cláusula 6ª - Das Obrigações**

6.1**.** Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis, além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega dos produtos e execução dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.

c) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

d) Requisitar a prestação de serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

e) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

f) Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

g) Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. A **CONTRATADA** além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

a) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

b) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

c) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

d) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.

g) Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

i) Apresentar junto com a Nota Fiscal todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**Cláusula 7ª - Das Sanções**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

7.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

7.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

7.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 7.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Cláusula 8ª - Da Rescisão**

8.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

8.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**Cláusula 9ª - Da Natureza**

9.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

**Cláusula 10ª - Da Vinculação**

10.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

**Cláusula 11ª - Das Omissões**

11.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 12ª - Do Foro**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Câmara Municipal de Quirinópolis  **FERNANDO MENDES NOVAIS**  Presidente da Câmara  **Contratante** |  | Empresa  **CONTRATADA**  P U B L I C A D O  PLACAR  Câmara Municipal de Quirinópolis  Em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretária da Câmara Municipal |

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30) [↑](#footnote-ref-1)